



EDITAL DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024/251318

O Diretor do Fundo de Saúde da Polícia Militar do Pará (FUNSAU), por meio da Comissão Especial de Credenciamento, sediada na Av. Almirante Barroso nº 527, bairro São Brás, Belém PA, 66093-020, torna público que realizará **CREDENCIAMENTO**, na forma eletrônica, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Estadual nº 4.146, de 26 de agosto de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o credenciamento de interessados na Eventual prestação de serviços médicos, serviços especializados, serviços hospitalares e de urgência e emergência para atender as necessidades dos contribuintes do Fundo de Saúde da Polícia Militar (FUNSAU), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Empresa especializada nas seguintes áreas: prestação de assistência médica ambulatorial (consultas médicas nas áreas de clínica médica, pediatria, ortopedia, ginecologia, neurologia, cardiologia, entre outras); Realização de exames em geral (imagem, endoscópicos, e os próprios das especialidades médicas); realização de exames laboratoriais (hematologia, microbiologia, imunologia, anatomia patológica, entre outros); Prestação de assistência médica hospitalar de média e alta complexidade (internações clínicas e cirúrgicas); Prestação de assistência médica de urgência e emergência em nível hospitalar (consultas e procedimentos de urgência); Realização de procedimentos ambulatoriais (procedimentos cirúrgicos de baixa complexidade em ambulatório); Prestação de serviços de reabilitação (consultas e sessões de fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, nutrição, psicologia); Prestação de serviços em odontologia (consultas e procedimentos odontológicos) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3. Pessoas jurídicas especializadas no fornecimento do serviço de consultas e outros atendimentos médicos em clínicas básicas e especializadas, pronto socorro 24 horas ou paciente internado (visita hospitalar); Internação clínica, cirúrgica e em UTI; Serviços em especialidades de diagnóstico, tratamentos e demais procedimentos ambulatoriais incluindo procedimentos cirúrgicos ambulatoriais; Exames complementares cardiológicos,



laboratoriais, em medicina nuclear e de imagem, para diagnóstico e controle do tratamento e da evolução da doença; Atendimento nas demais áreas terapêuticas destinadas à reabilitação física e psicológica; Demais recursos necessários: medicamentos, anestésicos, gases medicinais, hemoderivados e demais recursos terapêuticos para utilização em regime hospitalar; serviços gerais de enfermagem; alimentação específica ou normal, e nutrição parenteral ou enteral; acomodação e alimentação ao acompanhante do paciente; equipamentos e materiais de uso hospitalar, e outros, tendo como área de abrangência os municípios do Estado do Pará conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.4. Serão credenciados pessoas jurídicas para prestarem serviços nas áreas de medicina para serviços Hospitalares e ambulatório de Urgência e Emergência, dentre outros;

1.5. Consultas e outros atendimentos médicos, em clínicas básicas e especializadas, pronto socorro 24h ou paciente internado (visita hospitalar);

1.6. Internação clínica ou cirúrgica, internamento em UTI;

1.7. Serviços em especialidades de diagnóstico, tratamentos e demais procedimentos ambulatoriais incluindo procedimentos cirúrgicos ambulatoriais;

1.8. Exames complementares cardiológicos, laboratoriais, em medicina nuclear, e de imagem, para diagnóstico e controle do tratamento e da evolução da doença;

1.9. Atendimento nas áreas de fisioterapia, psicologia, fonoaudiologia, e demais áreas terapêuticas destinadas à reabilitação física e psicológica.

1.10. Demais recursos necessários: medicamentos, anestésicos, gases medicinais, hemoderivados e demais recursos terapêuticos, para utilização em regime hospitalar; serviços gerais de enfermagem; alimentação específica ou normal, e nutrição parenteral ou enteral; acomodação e alimentação ao acompanhante do paciente; equipamentos e materiais de uso hospitalar, e outros.

1.11. A prestação de serviços de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, odontológico, de diagnóstico e terapêutico objeto deste Edital, serão executados nas modalidades e especificações mínimas contidas no Termo de Referência.

1.12. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso I, do Decreto Estadual nº 4.146, de 2024.

1.13. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Fonte: 01500000001 – (Recurso Tesouro Estadual)
01759000050 – (Recurso Próprio do Fundo)



02759000050 – (Recurso Próprio – Superávit)

Programa de Trabalho: 06.303.1510.82770000

PI: 1030008277C

Natureza de Despesa: 339039

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Somente poderão participar deste credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br.

3.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão participar do credenciamento:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.5.2. pessoa jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.4. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho



infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.5. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado;

3.5.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

3.7. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.8. A vedação de que trata o item 3.5.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

4.1. Os interessados deverão estar previamente cadastrados no Sicaf e encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico através do E-mail credfunsau2024@gmail.com, o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços, com as seguintes informações:

4.1.1. Descrição detalhada através de carta proposta dos serviços a serem prestados pela credenciada (Anexo VII);

4.1.2. Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para a prestação dos serviços descritos no Termo de Referência constante do Anexo I deste edital a serem prestados pela credenciada (Anexo VII).



- 4.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.
- 4.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência constante do Anexo I, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:
- 4.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#); (Anexo III)
- 4.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#); (Anexo IX)
- 4.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (Anexo X)
- 4.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



4.8. A falsidade da declaração de que trata o item 4.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.9. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos previstos no Termo de Referência constante do Anexo I, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

5.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

5.3. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados em original no seguinte endereço eletrônico de e-mail credfunsau2024@gmail.com.

5.5. O FUNSAU terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado, contados da data registrada de entrega, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

5.6. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso. (Anexo X)

5.7. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.



5.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, em relação aos documentos por ele abrangidos.

5.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

5.9. É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.10. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.11. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio eletrônico no seguinte endereço de e-mail credfunsau2024@gmail.com até a conclusão da fase de habilitação.

5.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

5.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

5.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

5.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

5.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

5.15. As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos para a prestação de serviços em que consta o referido órgão:

5.16. No caso de empresário individual inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.17. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



- 5.18. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.19. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 5.20. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 5.21. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 5.22. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 5.23. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 5.24. As interessadas deverão apresentar os seguintes documentos para comprovação de sua habilitação:

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

- 5.25 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 5.26 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 5.27 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.28 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



5.29 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.30 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.31 caso o Proponente seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/ Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.32 caso o Proponente seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

5.33 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.34 Não havendo indicação expressa de data de validade na certidão, será considerado válido o documento emitido em prazo não superior a 90 (noventa) dias antecedentes à data da realização do certame;

5.35 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.36 Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe respectivo;

5.37 Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o interessado prestou, a contento, serviço pertinente e compatível em características/especificidades com o objeto deste Edital, com indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnicos adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação.



5.38 Alvará/Licença Sanitária ou cópia do protocolo de solicitação de renovação do ano em vigor, acompanhado do Alvará/Licença do ano anterior vencida. Neste caso, a pessoa jurídica credenciada se incumbirá de enviar ao FUNSAU o referido documento já renovado, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, sob pena de cancelamento do credenciamento.

5.39 Alvará/Licença Localização e Funcionamento expedido pela Secretaria municipal competente;

5.40 Relação nominal dos profissionais do corpo clínico constando o número no Registro de Classe e Especialidade clínica, datada e assinada pelo responsável técnico, o qual deverá manter, durante a vigência do credenciamento, o permanente controle da regularidade dos colaboradores técnicos em seus respectivos conselhos de classe e das informações da pessoa jurídica que representa no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde.

5.41 Declaração de que a empresa se encontra desimpedida de participar da Licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação; (Anexo VI)

5.42 Declaração da empresa de que não possui em seus quadros funcionais, menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e conforme a Lei nº 9.854/99. (Anexo III)

5.43 Declaração da empresa de que não possui em seu quadro funcional, qualquer servidor, civil ou militar (da ativa ou convocados) (Anexo II)

5.44 Declaração da empresa de que não possui familiar (Cônjugue, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau) agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança que atuem na área que realiza o credenciamento/licitação/contratação, no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública; (Anexo IV)

5.45 Os interessados que preencherem os requisitos acima, no que lhes for aplicável, serão considerados aptos para o credenciamento.



5.46 O FUNSAU poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar os hospitais, clínicas e os consultórios, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal daquela entidade ou prestador do serviço.

5.47 No caso da entidade ser isenta da inscrição em determinado órgão ou da apresentação de algum dos documentos exigidos, deverá ser apresentada declaração escrita emitida pelo Contador ou Gestor da entidade, afirmando os motivos e fundamentação legal de tal imunidade.

6. DOS RECURSOS

6.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto Estadual nº 4.146, de 2024.

6.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

6.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

6.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em 3 (três) dias úteis, sob pena de preclusão;

6.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

6.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico no seguinte endereço de e-mail credfunsau2024@gmail.com

6.5. O recurso será dirigido à Comissão Especial de Credenciamento, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

6.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do FUNSAU <https://funsau.pa.gov.br/>



7. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

7.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

7.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital.

7.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

7.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

7.1.6. fraudar o credenciamento;

7.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

7.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

7.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

7.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1. advertência;

7.2.2. multa;

7.2.3. impedimento de licitar e contratar e

7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.



- 7.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 7.4.1. Para as infrações previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 7.4.2. Para as infrações previstas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7, 7.1.8 e 7.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 7.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 7.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 7.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7, 7.1.8 e 7.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 7.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 7.1.3 e 7.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.
- 7.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta



por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao FUNSAU.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

8.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento somente poderão ser realizados por forma eletrônica no seguinte endereço de e-mail credfunsau2024@gmail.com

8.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

8.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico do FUNSAU <https://funsau.pa.gov.br/>.

9. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

9.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP e sítio eletrônico do FUNSAU <https://funsau.pa.gov.br/>



10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

10.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 05 (cinco) úteis.

10.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

10.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao Sicaf para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

10.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses.

10.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

11. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

11.1.1. A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, considerando: a ordem de credenciamento, objetivos estratégicos de expansão do atendimento do FUNSAU e parecer favorável da Gerência Técnica do FUNSAU.

11.1.2. A Gerência Técnica do FUNSAU será responsável por realizar o rodízio dos credenciados e o controle dos quantitativos executados por estes.



12. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

12.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

12.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

12.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis;

12.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

12.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

12.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

12.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

12.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

12.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

12.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

13.1. O presente edital terá prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), ficando permanentemente aberto durante o seu prazo de vigência, de modo a permitir o cadastramento de novos interessados.



14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do FUNSAU <https://funsaupará.gov.br/>.
- 14.5. Os instrumentos da fase preparatória da presente demanda, foram elaborados por membros multidisciplinares e da área técnica requisitante, conforme comissão instituída e designada pela Portaria nº 089/2024-GAB.CMD, publicada em Diário Oficial do Estado nº 35.778, de 11/04/2024.
- 14.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público;

ANEXO III - Declaração de inexistência de menor trabalhador;

ANEXO IV - Declaração de nepotismo;

ANEXO V - Declaração de horários e dias de funcionamento;

ANEXO VI - Declaração de desimpedimento;

ANEXO VII - Declaração de que não possui servidor civil ou militar;

ANEXO VIII - Modelo de Carta Proposta;

ANEXO IX - Modelo de declaração de que não possui empregado executando trabalho degradante ou forçado.

ANEXO X - Modelo de declaração de reserva cargos para pessoa com deficiência.

ANEXO XI - Modelo de declaração de concordância.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO



Belém/PA, 02 de dezembro de 2024.

ALESSANDRO CEZAR CAPISTRANO NEVES – CEL QOPM RG 27321
Diretor do FUNSAU

SANDRO DE SOUZA DIAS – TEN CEL PM RR RG 24992
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento do FUNSAU



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL SERVIDOR PÚBLICO (MODELO)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DO FUNSAU Nº 001/2024.

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Credenciamento nº. 001/2024, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Municipal/Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerencia, administração ou tomada de decisão, (§ 1º, do art. 9º da Lei 14.133/2021).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa
(nome e número da identidade)



ANEXO III

DECLARACÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR (Lei 9.854/99 e Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001 /2024.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no(a) _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que NÃO emprega menores de 18 (dezotto) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também NÃO emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz:
()SIM ou NÃO().

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa
(nome e número da identidade)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DO FUNSAU Nº 001/2024.

Declaro para os devidos fins que a empresa _____ inscrita no CNPJ _____ não possui sócios que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de integrantes do Fundo de Saúde da Polícia Militar (FUNSAU), ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, que tenham vínculos com o FUNSAU.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa
(nome e número da identidade)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HORÁRIOS E DIAS DE FUNCIONAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001 /2024

Ao Fundo de Saúde dos Servidores Militares do Pará – FUNSAU

Declaro para os devidos fins que a empresa _____, inscrita no CNPJ _____, funciona de _____ nos seguintes horários de _____ com agendamento prévio.

Local, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa
(nome e número da identidade)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001 /2024. Nº. 002/2024.

Ao FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR – FUNSAU

Declaro para os devidos fins que a empresa _____ inscrita no CNPJ _____ encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda a declarar sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

Local, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa
(nome e número da identidade)



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SERVIDOR CIVIL OU MILITAR

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 001 /2024

Ao FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR – FUNSAU

Declaro para os devidos fins que a empresa _____ inscrita no CNPJ _____ não possui em seus quadros funcionais familiar (cônjuge, companheiro (a), ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau) de agente público que atue na Comissão de Credenciamento/Licitação/Contratação do FUNSAU.

Local, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa
(nome e número da identidade)



ANEXO VII

MODELO DE CARTA-PROPOSTA

| | |
|----------------------|-----------------------------|
| Razão Social: | CNPJ: |
| Endereço: | Telefone: |
| Representação legal: | CPF: |
| Responsável Técnico: | Nº de Registro no Conselho: |

O interessado acima identificado vem requerer ao FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR – FUNSAU, o respectivo credenciamento, para a prestação de serviços _____, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Para tanto, foram devidamente anexadas as documentações exigidas, bem como passamos a prestar as informações a seguir:

| Dados Bancários: | | |
|-------------------------|-----------------|-------------|
| Banco: | Agência: | C/C: |

A) SERVIÇOS:

Disponibilizamos os seguintes serviços:



B) CORPO CLÍNICO

Informamos os profissionais que compõem o corpo clínico desta entidade, que atuam na realização dos serviços propostos:

| NOME DO PROFISSIONAL | REGISTRO DE CONSELHO | ESPECIALIDADE | OBSERVAÇÃO |
|-----------------------------|-----------------------------|----------------------|-------------------|
| Nome do profissional | | | |
| | | | |

C) Relação de Equipamentos Técnicos que poderão ser utilizados na prestação dos serviços:

D) Dias e Horários de Atendimento:

E) Endereço eletrônico para recebimento de informações (E-mail):

F) As documentações inerentes à habilitação encontram-se adiante discriminadas e anexadas a esta carta-proposta:

1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A HABILITAÇÃO JURÍDICA; TÉCNICA; FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA; E ECONÔMICO-FINANCEIRA;

| | |
|--|--|
| | |
| | |
| | |
| | |

G). Declarações de concordância

| | |
|---|--|
| 1 | Declaramos total concordância com as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, demais normas pertinentes, ao edital de credenciamento nº 001/2024 e |
|---|--|



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
FUNDO DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO



| | |
|---|---|
| | seus anexos |
| 2 | Que concordamos com os termos da minuta do Contrato e do Termo de Referência, anexos ao presente Edital e que se compromete a cumpri-los pontualmente, sob as penas da lei; |
| 3 | Que não possuímos empregados menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e conforme a Lei nº 9.854/99. |
| 4 | De que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado. |
| 5 | Que se encontra desimpedida de participar da Licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação; |
| 6 | Que não possui em seu quadro funcional, qualquer servidor, civil ou militar (da ativa ou convocados), conforme art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021 |
| 7 | Que não possui familiar (Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau) agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança que atuem na área que realiza o credenciamento/licitação/contratação, no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública. |
| 8 | De que possui reserva de cargos para pessoa com deficiência. |
| 9 | De que possui horários fidedignos de funcionamento. |

Local, ____ de ____ de ____.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A Empresa.....(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa
(nome e número da identidade)



ANEXO X

MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º..... sediada (endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Local, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa
(nome e número da identidade)



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Declaro junto ao Fundo de Saúde da Polícia Militar (FUNSAU), na condição de representante legal da empresa _____, devidamente inscrita sob o CNPJ nº _____, **conhecer e concordar com os valores e condições** constantes do Termo de Referência e do Edital de Credenciamento nº 001/2024/FUNSAU, conforme autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2024/251318, declarando também estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, acrescentando que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa
(nome e número da identidade)